

Determina o Tombamento Definitivo do bem cultural que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n° 10/035.6 26/93,

CONSIDERANDO que o imóvel, pela sua configuração estilística, destaca-se de seu entorno edificado;

CONSIDERANDO tratar-se de exemplar digno de preservação por representar um dos primeiros "arranha-céus" de Copacabana;

CONSIDERANDO que o imóvel é um remanescente do tipo de implantação recomendada pelo Plano Agache, em Copacabana; e

CONSIDERANDO o parecer unânime do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro,

DECRETA:

Art. 1° Fica tombado definitivamente, nos termos do art. 4° da Lei n° 166, de 27 de maio de 1980, o imóvel situado na Rua Domingos Ferreira, n° 187, no bairro de Copacabana, V R.A.

Art. 2° Ficam incluídos no tombamento os elementos abaixo relacionados:

- elementos arquitetônicos e decorativos característicos da tipologia estilística original (volumetria, cobertura, balcões, guarda-corpos, cercaduras de vãos, esquadrias em madeira e sobrevergas).

Art. 3° Fica proibido o fechamento das varandas existentes no imóvel.



Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1994 - 430º de Fundação da Cidade

CESAR MAIA

D.O. RIO 01.12.1994